



PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 021/2026		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2026	
LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>			
<b>OBJETO</b>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATÉRIAS DE ARMARINHO DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO- BA, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.			
<p>Início de recebimento das propostas: a partir das 08h00 do dia 06 de maio de 2026.</p> <p>Cadastro de propostas no site: até às 10h00 do dia 19 de maio de 2026.</p> <p>Início da disputa de Preços: às 10h00 do dia 19 de maio de 2026.</p>			
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>
NÃO	NÃO	CONTRATO	ITEM
<b>PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI/ME/EPP E DEMAIS</b>		<b>RESERVA COTA</b>	<b>EXIGE AMOSTRA</b>
SIM		NÃO	NÃO
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>			
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO POR ITEM <b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO			
<b>Informações:</b> <a href="mailto:licitacaopmra@gmail.com">licitacaopmra@gmail.com</a>			
<b>Diário Oficial / Licitações:</b> <a href="https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/diariooficial/">https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/diariooficial/</a> / <a href="https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/editais/">https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/editais/</a>			
Fundamento: Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.			
<b>TASSIANE DANTAS SANTOS PREGOEIRA</b>			



**EDITAL PE Nº 021/2026**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA, com endereço na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, nº 51, Centro, CEP – 48.440-000, inscrito no CNPJ Nº 13.809.405/0001-17, neste ato representada pela Prefeita a Sr<sup>a</sup>. Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto, portadora do RG nº 0X.XXX.XXX-X4 SSP/BA, inscrita no CPF nº 9XX.XXX.XXX-X4, inscrita na matrícula nº 4517, juntamente com Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ Nº 31.018.840/0001-05, representado pela senhora Marivânia dos Santos Silva, inscrita na matrícula nº 4523, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ Nº 11.358.853/0001-16, representado pela senhora Antonia Daniela de Jesus Vieira Silva, inscrita na matrícula nº 4526 e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, inscrito no CNPJ Nº 18.211.605/0001-97, representado pela senhora Graziela Rodrigues de Oliveira Santos, inscrita na matrícula nº 4521, por intermédio da PREGOEIRA, designada pela PORTARIA Nº 003/2026, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** - nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS DE ARMARINHO DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO- BA, Conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada por ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens/lotes que tenham interesse.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação



versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **SERÁ DE 0,10 (Dez centavos)**.

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor do lote. CONFORME TR;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RIBEIRA**  
DO AMPARO

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado na proposta.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas compreços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que estese localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao descontodefinido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União ( <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também deseu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº3/2018, art. 29, caput)

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por faltade condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens, aquisições e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

7.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.6. Documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

### 7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

7.3.3. Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

7.3.7. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.8. **comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> ;

7.3.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública.

7.3.10. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

7.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



7.3.12. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.3.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.12.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois sociais exigíveis, comprovando: últimos exercícios

7.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

#### **7.6. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

7.6.1. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

**7.6.1.1. Declaração de Desimpedimento de Licitar**, conforme modelo constante no ANEXO, deste edital, através da qual assevera, sob as penas da lei:

7.6.1.2. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

7.6.1.3. que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6.1.4. que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município;

7.6.1.5. que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;



7.6.1.6. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas;

7.6.1.7. que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

7.6.1.8. que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

7.6.1.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.6.1.10. que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

7.7. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.7.1. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.7.2. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, sendo facultado a Administração a solicitação dos originais via correios a fim de comprovar a veracidade dos mesmos, a serem entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo – Bahia.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.16. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

7.18. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.18.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

7.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.2. advertência;
  - 9.2.3. multa;
  - 9.2.4. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.3. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada a data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacaopmra@gmail.com](mailto:licitacaopmra@gmail.com)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o princípio da isonomia e do interesse público. aproveitamento do ato, observados os

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo – Bahia (<https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/editais>) e endereço eletrônico [licitacaopmra@gmail.com](mailto:licitacaopmra@gmail.com) e na plataforma da licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.2. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 11.11.4. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 11.11.5. ANEXO VI – Declaração Unificada
- 11.11.6. ANEXO VII – Declaração de enquadramento.

Ribeira do Amparo/BA, 05 de maio de 2026.

**TETIANA DE PAULA FONTES CEDRO BRITTO**  
**PREFEITA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Processo administrativo Nº 059/2026

#### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado, de matérias de armarinho destinados a suprir as demandas dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e demais secretarias vinculadas à administração do município de Ribeira do Amparo- BA, conforme condições e exigências estabelecidos neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGULHA DE CROCHÊ N1.0 :AGULHA DE CROCHÊ N: 1.0 - AGULHAS DE CROCHÊ AÇO NIQUELADAS - USO: LINHAS E FIOS. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
2	AGULHA DUPLA 4MM SINGER P/ MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA BICO DOURADO Nº 11 :AGULHA DUPLA 4MM SINGER P/ MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA BICO DOURADO Nº 11	UND	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
3	AGULHA DBX1 CABO FINO Nº 11 :AGULHA DBX1 CABO FINO Nº 11, BICO DOURADO	UND	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
4	AGULHA PARA BORDAR EM TELA GROSSA :AGULHA PARA BORDAR EM TELA GROSSA	UND	100	R\$ 6,33	R\$ 633,33
5	AGULHAS DE MÃO PARA PONTO DE CRUZ Nº 18 :AGULHAS DE MÃO PARA PONTO DE CRUZ, ENVELOPE C/20UNIDADES - Nº 18	PCT	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00
6	AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA Nº 10 :AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA, ENVELOPE C/20UNIDADES - Nº 10	PCT	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
7	AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA Nº 12 :AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA, ENVELOPE C/20UNIDADES - Nº 12	PCT	65	R\$ 3,00	R\$ 195,00
8	AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA Nº 20 :AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA, ENVELOPE C/20UNIDADES - Nº 20	PCT	65	R\$ 3,00	R\$ 195,00
9	AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA Nº 22 :AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA, ENVELOPE C/20UNIDADES - Nº 22	PCT	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
10	ARGOLA PARA CHAVEIRO, PACOTE COM 100 UNIDADES :ARGOLA PARA CHAVEIRO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	107	R\$ 20,30	R\$ 2.172,10
11	BORDADO INGLÊS LARGURA: 5 CM :BORDADO INGLÊS LARGURA: 5 CM COMPOSIÇÃO BASE:80 POLIÉSTER X 20 ALGODÃO COMPOSIÇÃO BORDADO 100 POLIÉSTER PEÇA COM 10M	UND	100	R\$ 50,17	R\$ 5.016,67
12	BOTÕES DIVERTIDOS COLORIDOS :BOTÕES DIVERTIDOS COLORIDOS TAMANHOS E MODELOS VARIADOS COMPOSIÇÃO: 80 POLIÉSTER E 20	UND	1.350	R\$ 3,00	R\$ 4.050,00



	POLIAMIDA					
13	LANTEJOULA COM FURO. COR: VARIADAS TAMANHO: 06 :LANTEJOULA COM FURO. COR: VARIADAS TAMANHO: 06. DIÂMETRO: 6MM. CADA PACOTE CONTÉM 250G (APROXIMADAMENTE 21100	PCT	55	R\$ 139,67	R\$ 7.681,67	
14	ELÁSTICO CHATO ROLO COM 100 METROS LARGURA:6MM APLICAÇÕES :ELÁSTICO CHATO ROLO COM 100 METROS LARGURA: 6 MM APLICAÇÕES: PARA CONFECÇÃO, COSTURA, ROUPAS EM GERAL E OUTRO	ROLO	48	R\$ 113,67	R\$ 5.456,00	
15	ELÁSTICO CHATO ROLO COM 50 METROS LARGURA: 3 CM :ELÁSTICO CHATO ROLO COM 50 METROS LARGURA: 3 CM APLICAÇÕES: PARA CONFECÇÃO, COSTURA, ROUPAS EM GERAL E OUTROS	ROLO	70	R\$ 61,00	R\$ 4.270,00	
16	ELÁSTICO DE SILICONE PARA CABELO. PCT 1000 UNIDADE :ELÁSTICO DE SILICONE PARA CABELO. PCT 1000 UNIDADE	PCT	62	R\$ 16,00	R\$ 992,00	
17	ELÁSTICO RÁBICO PARA CABELO TIPO MEIA. :ELÁSTICO RÁBICO PARA CABELO TIPO MEIA. PCT 50 UNIDADES	PCT	91	R\$ 4,17	R\$ 379,17	
18	FIBRA SILICONADA. PACOTE COM 1 KG :FIBRA SILICONADA. PACOTE COM 1 KG	PCT	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00	
19	FITA DE CETIM LISA Nº 05 PEÇA COM 10 METROS. CORES VARIADAS	UND	420	R\$ 14,33	R\$ 6.020,00	
20	FITA DE CETIM LISA Nº 09 PEÇA COM 10 METROS. CORES VARIADAS	UND	850	R\$ 16,33	R\$ 13.883,33	
21	FITA DE CETIM LISA Nº 02 PEÇA COM 10 METROS. CORES VARIADAS	UND	150	R\$ 9,63	R\$ 1.445,00	
22	FITA DE CETIM LISA Nº 03 :FITA DE CETIM LISA Nº 03 - 15MM, PEÇA COM 10 METROS. CORES VARIADAS	UND	350	R\$ 13,00	R\$ 4.550,00	
23	FITA FLORAL 29 METROS :FITA FLORAL, LARGURA: 1,2CM COMPRIMENTO: 29 METROS COMPOSIÇÃO: 100 CELULOSE FITA IDEAL PARA ENCAPAR ARAMES PARA FLORES E OUTROS ARTESANATOS, CORES VARIADAS	UND	66	R\$ 196,33	R\$ 12.958,00	
24	FITA MÉTRICA 150 CM :FITA MÉTRICA 150 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: 95 PVC / 5 FIBRA DE VIDRO, PARA USO DOMÉSTICO COM MARCAÇÃO ESPECIAL PARA ALFAIATES	UND	21	R\$ 3,83	R\$ 80,43	
25	LÃ FIO GROSSO :LÃ FIO GROSSO - (PT C/ 5 UND; C/ 40G CADA NOVELO) COR: DIVERSAS CORES	PCT	305	R\$ 10,66	R\$ 3.252,32	
26	LINHA FIO DE NYLON 0,50 MM :LINHA / FIO DE NYLON 0,50 MM COR NATURAL CARRETEL 500 GRAMAS	KG	140	R\$ 22,83	R\$ 3.196,20	
27	LINHA DE COSTURA PARA OVERLOCK :LINHA DE COSTURAPARA OVERLOCK - PARA MÁQUINA DE COSTURAR OVERLOCK COM 70 GRAMAS NAS CORES	PCT	31	R\$ 48,66	R\$ 1.508,56	



	DIVERSAS 100 POLIÉSTER TEXTURIZADO C/06 UND POR PACOTE					
28	LINHA PARA COSTURA 120 CONES COM 1500 JD :LINHA PARA COSTURA 120 CONES COM 1500 JDS COMPOSIÇÃO: 100 POLIÉSTER. O CONE POSSUI 1.371M. CORES DIVERSAS. 6 UNIDADES POR PACOTE	PCT	78	R\$ 48,00	R\$ 3.744,00	
29	MEIA PEROLA ABS 6MM BRANCO :MEIA PEROLA ABS 6MM BRANCO. PACOTE COM 50 GRAMAS	PCT	92	R\$ 22,63	R\$ 2.082,27	
30	MISSANGAS MATERIAL PLÁSTICO :MISSANGAS MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 GRAMAS	PCT	140	R\$ 9,63	R\$ 1.348,67	
31	PAÊTE REDONDO :PAÊTE REDONDO PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	35	R\$ 69,30	R\$ 2.425,50	
32	PASSA FITAS 10M X 1,4CM :PASSA FITAS - PEÇA DE 10M X 1,4CM BRANCO.	UND	121	R\$ 36,00	R\$ 4.356,00	
33	PASSAMANARIA :PASSAMANARIA. IDEAL PARA SEUS TRABALHOS DE ARTESANATOS, DECORAÇÕES, ACABAMENTOS EM VÁRIOS PRODUTOS, TRABALHOS EM TECIDO, TRABALHOS EM SCRAPBOOK, ENFEITES EM ROUPAS 96E ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS.	UND	112	R\$ 31,63	R\$ 3.542,93	
34	PÉROLAS TRADER BRANCAS - 6MM :PÉROLAS TRADERBRANCAS- 6MM IDEAL PARA BORDAR ROUPAS, CHINELOS, ACESSÓRIOS, BIJUTERIAS E ARTESANATO EM GERAL. DIÂMETRO: 5MM EMBALAGEM: 1 PACOTE COM 50 GRAMAS	PCT	62	R\$ 11,07	R\$ 686,13	
35	PÉROLAS TRADER BRANCAS - 4MM :PÉROLAS TRADERBRANCAS- 4MM IDEAL PARA BORDAR ROUPAS, CHINELOS, ACESSÓRIOS, BIJUTERIAS E ARTESANATO EM GERAL. DIÂMETRO: 5MM EMBALAGEM: 1 PACOTE COM 50 GRAMAS	PCT	60	R\$ 11,73	R\$ 704,00	
36	PÉROLAS TRADER BRANCAS - 8MM :PÉROLAS TRADERBRANCAS- 8MM IDEAL PARA BORDAR ROUPAS, CHINELOS, ACESSÓRIOS, BIJUTERIAS E ARTESANATO EM GERAL. DIÂMETRO: 5MM EMBALAGEM: 1 PACOTE COM 50 GRAMAS	PCT	60	R\$ 11,73	R\$ 704,00	
37	PRESILHA TIC TAC :PRESILHA TIC TAC EM METAL PARA CABELO	UND	700	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00	
38	PURPURINA PIGMENTO METÁLICO :PURPURINA PIGMENTO METÁLICO OURO EXTRAFINO PARA PINTURAS E PÁTINAS COM EFEITO METALIZADOS. 50 GRAMAS POR UNIDADE. PACOTE 12 UNIDADES	PCT	105	R\$ 60,33	R\$ 6.335,00	



39	STRASS DE METAL ORIGINAL Nº 12 :STRASS - STRASSDEMETAL ORIGINAL Nº 12, DIMENSÃO DA PEDRA 4MM DOURADO. POR PEÇA: TAMANHO: 1 METRO, MEDIDAS DA PEDRA: 4MM. PARA USO ARTESANAL	UND	51	R\$	13,00	R\$	663,00
40	STRASS DE METAL ORIGINAL Nº 16 :STRASS - STRASSDEMETAL ORIGINAL Nº 16, DIMENSÃO DA PEDRA 4MM DOURADO. POR PEÇA: TAMANHO: 1 METRO, MEDIDAS DA PEDRA: 4MM. PARA USO ARTESANAL	UND	36	R\$	14,00	R\$	504,00
41	STRASS DE METAL ORIGINAL Nº 16 :STRASS - STRASSDEMETAL ORIGINAL Nº 16, DIMENSÃO DA PEDRA 4MM DOURADO. POR PEÇA: TAMANHO: 1 METRO, MEDIDAS DA PEDRA: 4MM. PARA USO ARTESANAL	UND	36	R\$	15,00	R\$	540,00
42	TIRA BORDADA :TIRA BORDADA COR DIVERSAS, COM 3,8 CM LARGURA APROXIMADAMENTE	UND	77	R\$	20,30	R\$	1.563,10
43	VIÉS FECHADO ESTAMPADO :VIÉS FECHADO ESTAMPADO LARGURA: 35MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 70 POLIÉSTER 30 ALGODÃO	UND	93	R\$	22,27	R\$	2.070,80
44	ZÍPER DE NYLON FINO :ZÍPER DE NYLON FINO, FIXO COM CORDÃO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	97	R\$	17,13	R\$	1.661,93
45	FITA GORGORÃO Nº 9 :FITA GORGORÃO Nº 9, 38 MM, 100 POLIÉSTER	UND	92	R\$	26,00	R\$	2.392,00
46	VELCRO ADESIVO 25 MM MACHO E FÊMEA VELCRO ADESIVO 25 MM MACHO E FÊMEA (CONJUNTO) ROLO COM 25 METROS CONTÉM: 1 PAR - (2 ROLOS COM 25 METROS CADA) LARGURA: 25 MM COMPOSIÇÃO: 80 POLIÉSTER, 20 POLIAMIDA. TIRA DE VELCRO. ELE JÁ VEM COM ADESIVO, PRONTO PARA SER USADO	ROLO	135	R\$	76,00	R\$	10.260,00
47	FIO DE SISAL 300M :FIO DE SISAL OLEADO, ROLO COM NO MÍNIMO 300 METROS	ROLO	134	R\$	91,00	R\$	12.194,00
48	FIO DE NYLON 0,70MMX100M :FIO DE NYLON 0,70MM X 100M	UND	34	R\$	51,00	R\$	1.734,00
49	CORDA SISAL 14MM 30 METROS MATERIAL: SISAL (FIBRA NATURAL). TIPO: 3 PERNAS TRANÇADAS. TRANÇAGEM REFORÇADA. CARGA DE RUPTURA: 1180 KGF. ACABAMENTO REFINADO (PRÓPRIO PARA ARTESANATO)	UND	145	R\$	51,00	R\$	7.395,00
50	BANDEIROLA PLÁSTICA: BANDEIROLA PLÁSTICA, 100 POLIESTER, 20CMX25CM, FORMATO TRADICIONAL CORES: AZUL, LILÁS, ROSA, VERMELHA, LARANJA, AMARELO, PRETA, BRANCA E VERDE. PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	700	R\$	253,00	R\$	177.100,00



51	FITILHO - BARBANTE PARA AMARRAÇÃO - 1000 METROS: FITILHO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A ALTAS PRESSÕES. ESPESSURA APROX. 1,5 CM.	UND	72	R\$	99,00	R\$	7.128,00
52	BANDEIROLA PLÁSTICA: COM CORDÃO EM POLIÉSTER COM 10 METROS COM DA BANDEIRA 21 CM LARGURA 15 CM COM (CORES VARIADAS)	UND	350	R\$	16,00	R\$	5.600,00
53	ATOALHADO FLANELADO: ATOALHADO FLANELADO INDICADO PARA CONFECÇÃO DE TOALHAS. CORES VARIADAS. ROLO COM 30 METROS	UND	25	R\$	37,00	R\$	925,00
54	TECIDO ALGODÃO CRU PESADO :TECIDO ALGODÃO CRU PESADO: COMPOSIÇÃO 100 ALGODÃO, ROLO COM 50 METROS X 1, 60 METROS DE LARGURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	ROLO	8	R\$	483,67	R\$	3.869,33
55	TECIDO ALVEJADO GROSSO :TECIDO ALVEJADO GROSSO PARA PANO DE PRATO. MEDIDAS: LARGURA: 70 CM. COMPOSIÇÃO: 100 ALGODÃO C/ 50 MTS	UND	5	R\$	303,67	R\$	1.518,33
56	TECIDO BRIM LEVE NA COR VERDE :TECIDO BRIM LEVE NA COR VERDE BANDEIRA: ROLO COM 50 METROS	ROLO	3	R\$	484,00	R\$	1.452,00
57	TECIDO CÂNHAMO: TECIDO CÂNHAMO ROLO C/ 30M	ROLO	15	R\$	307,00	R\$	4.605,00
58	TECIDO CETIM :TECIDO CETIM ROLO COM 50 METROS. CORES VARIADAS	ROLO	15	R\$	493,67	R\$	7.405,00
59	TECIDO ÉTAMINE :TECIDO ÉTAMINE COMPOSIÇÃO: 100 ALG125ODÃO LARGURA: 1,40M COMPRIMENTO: 10 METROS. GRAMATURA: 176G/M2 246,4G/ML	UND	7	R\$	453,67	R\$	3.175,67
60	TECIDO FELTRO:TECIDO FELTRO NA COMPOSIÇÃO 100 POLIÉSTER, ROLO COM 30 METROS X 1,40 DE LARGURA. CORES VARIADAS	ROLO	46	R\$	483,67	R\$	22.248,67
61	TECIDO CHITÃO TECIDO 100 ALGODÃO, ROLO DE 50 METROS, LARGURA: 1,50 M, COR/ESTAMPA: ESTAMPAS FLORAIS OU TEMÁTICAS, CONFORME DISPONIBILIDADE.	ROLO	40	R\$	603,67	R\$	24.146,67
62	TECIDO ESTAMPADO CHITA :TECIDO ESTAMPADO CHITA: TECIDO ESTAMPADO, TIPO POPE LINE, 1,40M DE LARGURA COM 50 MTS	ROLO	50	R\$	595,00	R\$	29.750,00
63	TECIDO JEANS :TECIDO JEANS NA COR AZUL ESCURO COM LYCRA: ROLO COM 50 METROS	ROLO	1	R\$	903,67	R\$	903,67
64	TECIDO JUTA :TECIDO JUTA, TRAMA ABERTA. FIBRA TÊXTIL VEGETAL COMPOSIÇÃO 100 VEGETAL, 50 METROS	ROLO	19	R\$	989,33	R\$	18.797,33
65	TECIDO JUTA :TECIDO JUTA, TRAMA FECHADA FIBRA TÊXTIL VEGETAL COMPOSIÇÃO 100 VEGETAL, 50 METROS	ROLO	22	R\$	1.030,00	R\$	22.660,00
66	TECIDO MALHA CORES VARIADAS :TECIDO MALHA CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 100 POLIESTER ROLO C/ 50 MTS	ROLO	40	R\$	498,33	R\$	19.933,33
67	TECIDO MICROTULE :TECIDO	ROLO	11	R\$	498,33	R\$	5.481,67



	MICROTULE 100 POLIAMIDA ROLO C/ 50 MTS					
68	TECIDO OXFORD 50 METROS :TECIDO OXFORD NA COR BRANCO: 100 POLIÉSTER, ROLO COM 50 METROS X 1,50 METROS DE LARGURA.	ROLO	15	R\$ 498,33	R\$ 7.475,00	
69	TECIDO PARA VAGONITE :TECIDO PARA VAGONITE, ROLO COM 25 METROS	ROLO	20	R\$ 498,33	R\$ 9.966,67	
70	TECIDO POPELINE 10 MTS :TECIDO POPELINE. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO ROLO COM 10 MTS	ROLO	6	R\$ 498,33	R\$ 2.990,00	
71	TECIDO TALAGARÇA FINA :TECIDO TALAGARÇA FINA. 100 ALGODÃO - 1,45M DE LARGURA ROLO COM 10 MTS	ROLO	2	R\$ 498,33	R\$ 996,67	
72	TECIDO TALAGARÇA GROSSA :TECIDO TALAGARÇA GROSSA. 100 ALGODÃO - 1,45M DE LARGURA ROLO COM 10 MTS	ROLO	3	R\$ 498,33	R\$ 1.495,00	
73	TECIDO TNT :TECIDO TNT. CORES VARIADAS. ROLO COM 50 MTS	ROLO	310	R\$ 67,00	R\$ 20.770,00	
74	PAINEL JUNINO(MUND): PAINEL JUNINO(MUND)	UND	62	R\$ 40,33	R\$ 2.500,67	
75	FLANELA ESTAMPADA INFANTIL: FLANELA ESTAMPADA INFANTIL. COMPOSIÇÃO 100 ALGODÃO	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00	
76	BOLAS DE ISOPOR 50MM :BOLA DE ISOPOR BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO, MACIÇAS DIÂMETRO: 50MM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	25	R\$ 133,67	R\$ 3.341,67	
77	BOLA DE ISOPOR - 75MM :BOLA DE ISOPOR BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO, MACIÇAS DIÂMETRO: 75MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	25	R\$ 184,00	R\$ 4.600,00	
78	BOLA DE ISOPOR - 100MM :BOLA DE ISOPOR BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO, MACIÇAS DIÂMETRO:100MM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	25	R\$ 208,33	R\$ 5.208,33	
79	CABEÇA DE BONECA - M :CABEÇA DE BONECA PLÁSTICO TAM M	UND	280	R\$ 5,17	R\$ 1.446,67	
80	CABEÇA DE BONECA - G :CABEÇA DE BONECA PLÁSTICO TAM G	UND	180	R\$ 6,17	R\$ 1.110,00	
81	CABEÇA DE BONECA - P :CABEÇA DE BONECA PLÁSTICO TAM P	UND	280	R\$ 5,00	R\$ 1.400,00	
82	GRAMPO PARA CABELO Nº5 :GRAMPOS PARA CABELO Nº 5. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	57	R\$ 10,30	R\$ 587,10	
83	GRAMPO PARA CABELO Nº7 :GRAMPOS PARA CABELO Nº 7. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 10,30	R\$ 515,00	
84	MANTA ACRÍLICA 1MX1,50M :MANTA ACRÍLICA. 1 METRO DE COMPRIMENTO E 1,50 METROS DE LARGURA (APROXIMADAMENTE). COMPOSIÇÃO: 100 POLIÉSTER	UND	98	R\$ 15,97	R\$ 1.564,73	
85	MASSA DE BISCUIT - 1KG :MASSA DE BISCUIT OU PORCELANA FRIA - POTE DE 1KG, SECAGEM RÁPIDA	POTE	152	R\$ 126,00	R\$ 19.152,00	
86	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINAS 100ML :ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINAS 100ML	UND	12	R\$ 16,30	R\$ 195,60	



87	OLHO MÓVEL COR PRETO 10MM :OLHO MÓVEL COR PRETO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO TAMANHO: 10 MM QUANTIDADE: 100 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	13	R\$	10,13	R\$	131,73
88	OLHO MÓVEL COR PRETO - 03MM :OLHO MÓVEL COR PRETO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO TAMANHO: 03 MM QUANTIDADE: 200 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	13	R\$	12,83	R\$	166,83
89	OLHO OVAL BRANCO - 1,5MM :OLHO OVAL BRANCO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO TAMANHO: 1,5 MM QUANTIDADE: 100 UNIDADES POR PACOTE	PCT	13	R\$	10,83	R\$	140,83
90	OLHO MÓVEL COR PRETO - 003MM :OLHO MÓVEL COR PRETO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO TAMANHO: 03 MM QUANTIDADE: 200 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	13	R\$	11,83	R\$	153,83
91	BAMBOLÊ 90 CM	UND	60	R\$	10,00	R\$	600,00
92	ESPELHO COM MOLDURA PLÁSTICA LARANJA 20X14	UND	165	R\$	12,83	R\$	2.117,50
93	BOLA DE CIPÓ NATURAL, 22 CM X 22 CM X 22 CM	UND	120	R\$	15,83	R\$	1.900,00
94	ARGILA NATURAL 1KG :ARGILA NATURAL PARA ARTESANATO, EMBALAGEM DE 1KG	UND	70	R\$	126,30	R\$	8.841,00
95	ESPONJA FLORAL :ESPONJA FLORAL	UND	90	R\$	9,83	R\$	885,00
96	GORRO TOUCA PAPAÍ NOEL - ADULTO :GORROS TOUCA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO ADULTO	UND	400	R\$	9,83	R\$	3.933,33
97	CHAPÉU DE PALHA -ADULTO :CHAPÉU DE PALHA TAMANHO ADULTO	UND	500	R\$	25,90	R\$	12.950,00
98	ESTEIRA DE PALHA 1,80MX1,00M :ESTEIRA DE PALHA TATAME, ARTESANAL, 1,80M X 1,00M	UND	130	R\$	40,93	R\$	5.321,33
99	ESTEIRA DE PALHA REDONDA 1.5 M	UND	30	R\$	25,83	R\$	775,00
100	ESTEIRA TRANÇADA TAMANHO: LARGURA: 80 A 95 CM. COMPRIMENTO: 1.60 A 1.80 METROS. COR: NATURAL DA PALHA	UND	27	R\$	45,83	R\$	1.237,50
101	PENEIRA DE PALHA (DIÂMETRO MÍNIMO DE 30CM)	UND	50	R\$	17,83	R\$	891,67
102	PENEIRA DE PALHA (DIÂMETRO MÍNIMO DE 38CM)	UND	70	R\$	18,33	R\$	1.283,33
103	PENEIRA DE PALHA (DIÂMETRO MÍNIMO DE 60CM)	UND	35	R\$	23,67	R\$	828,33
104	CONJUNTO COM 3 PANEIS DE BARRO ARTESANAL MARROM 2L, 4L E 6L. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONJUNTO CONTENDO TRÊS PANEIS DE BARRO ARTESANAL COM CAPACIDADES DE 2 LITROS, 4 LITROS E 6 LITROS. PRODUZIDAS COM MATERIAL	KIT	15	R\$	157,00	R\$	2.355,00
105	VASO DE BARRO TRADICIONAL NORDESTINO 1 (ALTURA MÍNIMA DE 35CM)	UND	15	R\$	154,00	R\$	2.310,00
106	VASO DE BARRO TRADICIONAL NORDESTINO 2 (ALTURA MÍNIMA DE	UND	15	R\$	184,67	R\$	2.770,00



	50CM)					
107	VASO DE BARRO TRADICIONAL NORDESTINO 3 (ALTURA MINIMA DE 90CM)	UND	15	R\$ 208,33	R\$ 3.125,00	
108	FILTRO DE ÁGUA DE BARRO PURIFICADOR TRADICIONAL	UND	4	R\$ 41,33	R\$ 165,33	
109	KIT MORINGA DE BARRO COM COPO E PRATO 2L DESCRIÇÃO DO PRODUTO: KIT COMPOSTO POR 1 MORINGA DE BARRO COM TAMPA, 1 COPO E 1 PRATO. DIMENSÕES MÍNIMAS: MORINGA: 25 CM (ALTURA) X 18 CM (LARGURA) CAPACIDADE MÍNIMA: 2 LITROS. COPO: 9 CM (ALTURA) X 8 CM (DIÂMETRO DA BOCA). PRATO: 20 CM (DIÂMETRO)	KIT	11	R\$ 126,67	R\$ 1.393,33	
110	TIARA PARA CABELO 10MM: TIARA PARA CABELO. TIARA DE PLÁSTICO PARA MONTAGEM PRETA. PACOTE COM 12 UNIDADES LARGURA: 10 MM	PCT	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00	
111	ALFINETES AÇO CROMADO: ALFINETES - AÇO CROMADO C/ CABEÇA DE BOLINHA - C/ 360 UNIDS	PCT	30	R\$ 9,83	R\$ 295,00	
112	ROLO DE BARBANTE ALGODÃO 140 M: ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO CRU 140 METROS 4/6 CHOCHÊ	ROLO	115	R\$ 40,83	R\$ 4.695,83	
113	COLA BRANCA PVA 500G :COLA BRANCA PVA EXTRA ARTESANATO 500 GRAMAS, INDICADA PARA APLICAÇÕES EM MADEIRAS, CORTIÇAS, COUROS, TECIDOS, PAPÉIS, LAMINADOS E MUITOS OUTROS TIPOS DE MATERIAIS POROSOS	UND	225	R\$ 12,66	R\$ 2.849,25	
114	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100G :COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100G IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS. COLA: PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS.	UND	130	R\$ 21,00	R\$ 2.729,57	
115	COLA PARA BISCUIT: COLA PARA BISCUIT - COLA PARA PORCELANA FRIA EMBALAGEM 1KG	UND	65	R\$ 66,00	R\$ 4.290,00	
116	PINCEL CHANFRADO Nº0: PINCEL CHANFRADO N 0 - INDICAÇÃO DE USO: PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA ÓLEO, TINTAS PARA TECIDO CERDAS MACIAS	UND	105	R\$ 3,73	R\$ 392,00	
117	PINCEL CHANFRADO Nº12 :PINCEL CHANFRADO N 12- INDICAÇÃO DE USO: PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA ÓLEO, TINTAS PARA TECIDO CERDAS MACIAS.	UND	105	R\$ 4,90	R\$ 514,50	
118	PISTOLA COLA QUENTE 15WATTS :PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL FINO.	UND	100	R\$ 45,60	R\$ 4.560,00	
119	PISTOLA COLA QUENTE 15WATTS - RG :PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL GROSSO.	UND	150	R\$ 57,83	R\$ 8.674,00	
120	PRESILHA BICO DE PATO: PRESILHA BICO DE PATO SALÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	350	R\$ 1,77	R\$ 618,33	
121	RÉGUA RETA - 50CM: RÉGUA RETA PARA COSTURA 50 CM	UND	50	R\$ 6,87	R\$ 343,33	



122	SACO TRANSPARENTE 18CMX25CM: SACO TRANSPARENTE COM LAÇO PRONTO MEDIDAS :18CM X 25 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	900	R\$ 35,66	R\$ 32.097,00
123	SACO TRANSPARENTE 10CMX15CM: SACO TRANSPARENTE COM LAÇO PRONTO 10CMX15CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	600	R\$ 30,66	R\$ 18.398,00
124	SOLVENTE DE SEGURANÇA 1L: SOLVENTE DE SEGURANÇA, À BASE DE HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, COM BAIXA TOXIDADE E INFLAMABILIDADE, LATA COMUM LITRO.	UND	11	R\$ 26,00	R\$ 285,96
125	TESOURA CORTA FÁCIL 12CM: TESOURA CORTA FÁCIL TECELÃO CORTE EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO TAMANHO 12CM	UND	72	R\$ 25,00	R\$ 1.799,76
126	TESOURA CORTE E COSTURA :TESOURA PARA CORTE E COSTURA COM CABO PLÁSTICO 10.	UND	150	R\$ 19,33	R\$ 2.899,50
127	TINTA PARA TECIDO 37ML :TINTA PARA TECIDO 37ML-TINTA PARA TECIDO PARA EXPANSÃO A CALOR, VIDRO DE 37 ML. (CONTENDO AS CORES AZUL TURQUESA, AZUL COBALTO, AZUL LESTE, AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, BRANCO, PRETO, LILÁS, MARFIM, MARROM, AMARELO CÁDMIO, ROSA, SIENA NATURAL, VIOLETA, COBALTO, VERMELHO VIVO, VERMELHO FOGO, MAGENTA, AZUL CARIBE, PÊSSEGO, ROSA CHÁ, VERDE PISTACHE, VERDE ABACATE, CINZA LUNAR, BASE INCOLOR, AMARELO BEBE, VERDE BEBE, AZUL BEBE, LILÁS BEBE). PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A ACRIPUFF.	UND	350	R\$ 7,33	R\$ 2.566,67
128	TINTA PLÁSTICA 37ML :TINTA PLÁSTICA 37ML - CONTENDOAS CORES: AZUL TURQUESA, AZUL COBALTO, AZUL CELESTE, AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, BRANCO, PRETO, LILÁS, MARFIM, MARROM, AMARELO CÁDMIO, ROSA, VIOLETA, COBALTO, VERMELHO VIVO, VERMELHO FOGO, MAGENTA, AZUL CARIBE, PÊSSEGO, ROSA CHÁ, AMARELO BEBE, VERDE BEBE, AZUL BEBE, LILÁS BEBE.	UND	110	R\$ 2,25	R\$ 247,50
129	VERNIZ ACRÍLICO 500ML: VERNIZ, ACRÍLICO, BRILHANTE, PARA ACABAMENTOS E PROTEÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 ML.	UND	30	R\$ 50,33	R\$ 1.509,90
130	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO: GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL 4 - 14 MM	UND	218	R\$ 45,83	R\$ 9.991,67
131	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PROF: GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL. CX COM 1000 UNIDADES. 8 MM	UND	100	R\$ 26,33	R\$ 2.633,33



132	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PROF: GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL. CX COM 1000 UNIDADES. 10 MM	UND	100	R\$	30,00	R\$	3.000,00
133	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PROF: GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL. CX COM 1000 UNIDADES. 14 MM	UND	100	R\$	32,83	R\$	3.283,33
134	FITILHOS COLORIDOS - COMPOSIÇÃO 65% POLIETILENO E 35% POLIPROPILENO COM 50 M.	UND	200	R\$	49,00	R\$	9.800,00
135	CORDÃO RABO DE RATO 5 MM - 100M, CORES VARIADAS	UND	200	R\$	30,33	R\$	6.066,00
136	BALÕES Nº 05 CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1500	R\$	9,83	R\$	14.750,00
137	BALÕES Nº 07 CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1500	R\$	12,73	R\$	19.100,00
138	BALÕES Nº 09 CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1500	R\$	13,73	R\$	20.600,00
139	BALÕES Nº 11 CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1500	R\$	16,83	R\$	25.250,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 854.482,22</b>



1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, inciso II do Decreto Municipal Nº 21, de 17 de abril de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia de contratação**

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de entrega**

5.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme as seguintes condições:

- **Local de Entrega:** As entregas deverão ser realizadas nas Secretarias do município, conforme solicitação, em dias úteis, no horário de expediente, sem ônus adicional para o Município.
- **Prazo de Entrega:** A O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria demandante.
- **Horário de Recebimento:** Os materiais serão recebidos em dias úteis, no horário das 08h às 17h, mediante agendamento prévio com o setor responsável.
- **Condições de Transporte:** A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, seguros, fretes e demais encargos até o local de entrega, devendo garantir a integridade e o correto acondicionamento dos itens.
- **Recebimento Provisório e Definitivo:** A conferência será realizada por servidor designado, que verificará a conformidade dos itens com as descrições. O recebimento definitivo somente ocorrerá após o atesto de notas fiscais e análise da qualidade do material.
- **Substituição de Itens:** Em caso de defeito, avaria ou não conformidade, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

## **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus respectivos substitutos, mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3 Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.7 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



## **Gestor do Contrato**

6.7 Cabe ao gestor do contrato:

6.7.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), insuflados no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1 Os livros serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante ateste na nota fiscal.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



8.8 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de Pagamento**

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice *Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* (IPCA) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

8.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

#### **Reajuste**

8.31 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2025.

8.32 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **9 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**.

#### **Forma de fornecimento**

9.20 fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências para habilitação**

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica:**



- 9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.22 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.23 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



9.24 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

9.27 Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecimento dos itens licitados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.27.1 Apresentação de Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega de materiais de natureza semelhante aos objetos desta licitação.

### **10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação que corresponde ao valor máximo aceitável é de **R\$ 854.482,22 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida **acima**.

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **2.003 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

#### **2.050 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

#### **2.005 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

#### **2.006 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

#### **2.007 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

#### **2.010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

#### **2.012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**2.014 APOIO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E LOCAIS**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo**

**2.075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - FMPC**

**3.3.90.30.00 1501 Material de Consumo**

**2.2.015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E MOBILIDADE URBANA**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**2.018 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**15.452.0010.2.019 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**2.051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**3.3.90.30.00 1501 Material de Consumo**

**2.074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**2.020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**2.021 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1621 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1706 Material de Consumo**

**2.022 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo**

**2.023 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo**

**2.024 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo**

**2.029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**2.030 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROGRAMAS**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo**



**2.031 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB**

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1660 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo

**2.032 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE**

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1660 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo

**2.033 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS**

3.3.90.30.00 1660 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo

**2.034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO - IGD BF**

3.3.90.30.00 1660 Material de Consumo

**2.036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL**

3.3.90.30.00 1660 Material de Consumo

**2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE**

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

**2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

**2.040 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

**2.041 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL**

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1540 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1541 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1542 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1550 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1569 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1571 Material de Consumo

**2.042 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1540 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1541 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1542 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1543 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1550 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1569 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1571 Material de Consumo

**2.043 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1540 Material de Consumo

3.3.90.30.00 1541 Material de Consumo

**2.045 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**



3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo  
3.3.90.30.00 1540 Material de Consumo  
3.3.90.30.00 1542 Material de Consumo  
3.3.90.30.00 1569 Material de Consumo  
3.3.90.30.00 1570 Material de Consumo

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ribeira do Amparo (BA), 05 de maio de 2026.

**Gilvan Eduardo Dantas de Souza**

Secretário Municipal de Administração, Obras e Mobilidade Urbana

**Antonia Daniela de Jesus Vieira Silva**

Secretária Municipal de Saúde

**Marivania dos Santos Silva**

Secretária Municipal de Educação

**Graziela Rodrigues de Oliveira Santos**

Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania e Habitação



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Ilma. Sra. Pregoeira:

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sediad (endereço completo), propõe-se a executar o objeto conforme discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, Termo de Referência contendo itens unitários e totais, valores, quantidades, conforme planilha abaixo:

**Objeto:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado, de matérias de armarinho destinados a suprir as demandas dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e demais secretarias vinculadas à administração do município de Ribeira do Amparo- BA, CONFORME EXIGENCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL

– Validade da Proposta de Preços: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

– **Dados para pagamento:**

– Banco (Nome/nº):

– Agência:

– Conta:

– **Informações para assinatura do Contrato:**

Nome:

Cargo:

Telefone/Fax:

E-mail:

RG:

CPF:

**Local e data:**

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO III**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
(Processo Administrativo nº XXX)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA** juntamente com os **FUNDOS xxxxxxxx** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº-----/2026**.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA**, com endereço na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, nº 51, Centro, CEP – 48.440-000, **inscrito no CNPJ Nº 13.809.405/0001-17**, neste ato representada pela Prefeita a Srª. Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto, portadora do RG nº 0X.XXX.XXX-X4 SSP/BA, inscrita no CPF nº 9XX.XXX.XXX-X4, inscrita na matrícula nº 4517, juntamente com o **Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ Nº 31.018.840/0001-05, representado pela senhora Marivânia dos Santos Silva, inscrita na matrícula nº4523, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ Nº 11.358.853/0001-16, representado pela senhora Antonia Daniela de Jesus Vieira Silva, inscrita na matrícula nº 4526 e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, inscrito no CNPJ Nº 18.211.605/0001-97, representado pela senhora Graziela Rodrigues de Oliveira Santos, inscrita na matrícula nº 4521**, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTES, e a empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ..... , com endereço comercial..... , ..... , representado neste ato por pelo(a) Sr(a)..... , nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº ..... , emitido pelo(a) ...../..... , inscrito(a) no CPF sob o nº ..... , com endereço na ..... , aqui denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado, de matérias de armarinho destinados a suprir as demandas dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e demais secretarias vinculadas à administração do município de Ribeira do Amparo- BA.**

, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( . )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 117)**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por XXXXXXXXXXXX – Matrícula nº XXXXX e a gestão do contrato, será exercida por XXXXXXXXXXXX – Matrícula nº XXXXXXXX ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

7.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços, em xx/xx/xxxx.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Realizar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Estadual sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze dias) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 1 (um) mês de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 1 (um) mês da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 1 (um) mês da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Ribeira do Amparo – Bahia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

##### **2.003 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

##### **2.050 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

##### **2.005 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

##### **2.006 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

##### **2.007 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

##### **2.010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**



**2.012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**2.014 APOIO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E LOCAIS**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo**

**2.075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - FMPC**

**3.3.90.30.00 1501 Material de Consumo**

**2.2.015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E MOBILIDADE URBANA**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**2.018 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**15.452.0010.2.019 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**2.051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**3.3.90.30.00 1501 Material de Consumo**

**2.074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**2.020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**2.021 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1621 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1706 Material de Consumo**

**2.022 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo**

**2.023 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo**

**2.024 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo**

**2.029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**2.030 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROGRAMAS**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**



**3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo**

**2.031 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1660 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo**

**2.032 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1660 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo**

**2.033 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS**

**3.3.90.30.00 1660 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo**

**2.034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO - IGD BF**

**3.3.90.30.00 1660 Material de Consumo**

**2.036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL**

**3.3.90.30.00 1660 Material de Consumo**

**2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**2.040 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**2.041 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1540 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1541 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1542 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1550 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1569 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1571 Material de Consumo**

**2.042 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1540 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1541 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1542 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1543 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1550 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1569 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1571 Material de Consumo**

**2.043 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1540 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1541 Material de Consumo**

## **2.045 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1540 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1542 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1569 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00 1570 Material de Consumo**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cipó/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ribeira do Amparo - BA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

**Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo**

CNPJ Nº 13.809.405/0001-17

**Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto**

Matricula nº 4517

**Contratante**

---

**Fundo Municipal de Educação**

CNPJ Nº 31.018.840/0001-05



**Marivania dos Santos Silva**  
Matricula nº 4523  
**Contratante**

---

**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ Nº 11.358.853/0001-16**  
**Antônia Daniela de Jesus**  
**Vieira Silva**  
**Matricula nº 4526**  
**Contratante**

---

**Fundo Municipal de**  
**Assistência Social – FMAS**  
**CNPJ Nº 18.211.605/0001-97**  
**Graziela Rodrigues de**  
**Oliveira Santos**  
**Matricula nº 4521**  
**Contratante**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF -

CPF -



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

A XXXXX, sediada na XXXX, inscrita no CNPJ XXXX, neste ato representada por XXXX, portador de Cédula de identidade XXX, inscrito no CPF XXX, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituída ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual no 9.433/05);
- Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- Que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- Que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município;
- Que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- Que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal ns. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 79 da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

---

Local/Data  
Assinatura do representante



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

A XXXXX, sediada na XXXX, inscrita no CNPJ XXXX, neste ato representada por XXXX, portador de Cédula de identidade XXX, inscrito no CPF XXX DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO EMPRESA DE ( ) PEQUENO PORTE ( ) ME , NOS TERMOS DO ART. 39 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 49 DO ART. 39 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

---

Local/Data  
Assinatura do representante